

Ministério da
Ciência e Tecnologia



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 5, de 14 de março de 2008



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 05

BRASÍLIA

14 de março de 2008

MINISTRO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sergio Machado Rezende

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luiz Antonio Rodrigues Elias

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Roberto Vanderlei de Andrade

COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Angela Maria Cavalcante Buarque

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCT.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Leila Alves da Silva – SPG

Elizângela Pereira de Souza – SPG

CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Bruno Crescenti de Paiva – SPG

Leila Alves da Silva – SPG

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-26

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 3317-7927

Fax: XX (61) 3317-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência e Tecnologia.
Brasília: MCT, 2008.
25 P.

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência e Tecnologia

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro

Portaria Nº 93, de 25 de fevereiro de 2008 06

Atos da Secretaria Executiva

Portaria Nº 11, de 11 de março de 2008 10

Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Portaria Nº 25, de 11 de março de 2008 10

Portaria Nº 26, de 11 de março de 2008 11

Portaria Nº 27, de 12 de março de 2008 11

Portaria Nº 28, de 12 de março de 2008 17

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Portaria Nº 27, de 7 de fevereiro de 2008 18

Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA 19

Diárias

19

Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Portaria Nº 6, de 5 de março de 2008 20

Artigo

SONETO DA FIDELIDADE 25

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória n.º 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no Decreto n.º 3.762, de 5 de março de 2001 e na Medida Provisória n.º 295, de 29.05.2006, resolve:

Art. 1º Fixar, conforme anexo a esta Portaria, as metas institucionais do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, propostas pelas respectivas Secretarias e Subsecretarias para o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2008, conforme dispõe o art. 3º da Portaria MCT nº 290, de 17 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim de Serviço Nº 04, de 29/02/2008.

METAS INSTITUCIONAIS PARA O 1º SEMESTRE DE 2008 FIXADAS PELA PORTARIA MCT Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

POLÍTICA INSTITUCIONAL	PROGRAMA	DIRETRIZES INSTITUCIONAIS	UNIDADE (ÓRGÃO)	METAS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2008	RESPONSÁVEL PELA AFERIÇÃO DAS METAS	RESULTADO DAS METAS (%)
<p>PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>GESTÃO DA POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>Estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação da indústria com ênfase em setores que promovam a substituição de importações e a agregação de valor em produtos nacionais</p>	<p>SEPIN</p>	<p>1. Avaliar as atividades desenvolvidas em, pelo menos, três centros de projetos de circuitos integrados no Programa CI - Brasil.</p>	<p>Henrique Miguel CGME</p>	
				<p>2. Avaliar e acompanhar seis grandes projetos nas áreas de Semicondutores e TV Digital..</p>	<p>Henrique Miguel CGME</p>	
				<p>3. Realizar, pelo menos, dois eventos regionais, no âmbito do PBPQ -Software, para acompanhamento dos projetos submetidos ao Ciclo 2007.</p>	<p>Antenor Corrêa CGPC</p>	
				<p>4. Avaliar e acompanhar a execução de, pelo menos, doze projetos dos programas prioritários.</p>	<p>Antenor Corrêa e Henrique Miguel CGPC</p>	
				<p>5. Acompanhar e avaliar o cumprimento do Processo Produtivo Básico, de pelo menos, vinte empresas incentivadas pela Lei nº 8.248/1991.</p>	<p>Adalberto Barbosa CGTE</p>	
				<p>6. Incentivar, no 1º Semestre de 2008, pelo menos, quarenta e cinco novos bens ou produtos de informática e automação.</p>	<p>Hamilton Mendes CGTE</p>	
				<p>7. Reconhecer a condição de Bens Desenvolvidos no País para, pelo menos, três empresas incentivadas.</p>	<p>Hamilton Mendes CGTE</p>	
				<p>8. Acompanhar e avaliar as atividades de pesquisa e desenvolvimento, de pelo menos, dez projetos em instituições de ensino e pesquisa credenciadas pelo CATI.</p>	<p>Adalberto Barbosa CGTE</p>	
				<p>9. Analisar, pelo menos, trezentos relatórios demonstrativos das empresas incentivadas pela Lei nº 8.248/1991.</p>	<p>Francisco Silveira CGTE</p>	
				<p>10. Credenciar, pelo menos, quinze centros, ou institutos de pesquisa, ou entidades brasileiras de ensino, ou incubadoras de empresas de base tecnológica em TI.</p>	<p>Hamilton Mendes CGTE</p>	
				<p>11. Credenciar, pelo menos, quinze centros, ou institutos de pesquisa, ou entidades brasileiras de ensino, ou incubadoras de empresas de base tecnológica em TI.</p>	<p>Hamilton Mendes CGTE</p>	
	<p>CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL</p>	<p>Fomentar a desconcentração geográfica do sistema de ciência e tecnologia</p>	<p>SETEC</p>	<p>1 Apoiar a implementação de laboratório de ensaio e certificação de motores e desenvolvimento de tecnologia (álcool) para aviões de pequeno porte.</p>	<p>Adriano Duarte CGTS</p>	
				<p>2. Dar início à implementação do SIBRATEC - Sistema Brasileiro de Tecnologia, com a instalação do Comitê Gestor e dos Comitês Técnicos.</p>	<p>Reinaldo Danna CGIT</p>	
				<p>3. Realizar, pelo menos, três eventos de divulgação dos marcos legais e instrumentos de apoio à inovação.</p>	<p>Reinaldo Ferraz CGST</p>	
				<p>4. Realizar Seminário com gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs públicos.</p>	<p>Reinaldo Ferraz CGST</p>	
<p>SECSIS</p>	<p>SECSIS</p>	<p>1. Firmar convênio para apoiar, financeiramente, dois eventos de difusão e popularização da ciência.</p>	<p>Adriana Depieri DEPDI</p>			
		<p>2. Analisar proposta e firmar convênio para apoio financeiro à implantação e modernização de dois Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT).</p>	<p>Adriana Depieri DEPDI</p>			

<p>PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL</p>	<p>Fomentar a desconcentração geográfica do sistema de ciência e tecnologia</p>	<p>SECIS</p>	<p>3. Analisar proposta e firmar convênio para apoio financeiro a três projetos de tecnologias sociais..</p>	<p>Andréia Michele DEARE</p>					
				<p>4. Avaliar e acompanhar a execução de três projetos de Tecnologia Social apoiados pela Secretaria.</p>	<p>Andréia Michele DEARE</p>					
				<p>5. Analisar projeto e firmar convênio para apoio financeiro, visando a implantação de dez telecentros de inclusão digital.</p>	<p>Ariane Maciel DEARE</p>					
				<p>6. Analisar proposta e firmar Termo de Parceria para apoiar, financeiramente, um estudo na área de segurança alimentar e nutricional para atender duas reservas indígenas.</p>	<p>Lana Magaly CGSA</p>					
				<p>7. Analisar proposta e firmar Termo de Parceria para apoiar, financeiramente, um evento de segurança alimentar e nutricional.</p>	<p>Lana Magaly CGSA</p>					
				<p>8. Apoiar financeiramente dez "Arranjos Produtivos Locais (PLs)" em todo território nacional.</p>	<p>Glória Gama DEARE</p>					
				<p>9. Celebrar Convênio ou Termo de Descentralização para apoiar, financeiramente, um evento científico que aborde o tema Tecnologia Assistiva.</p>	<p>João Carlos DEARE</p>					
				<p>10. Analisar proposta e celebrar Convênio ou Termo de Descentralização para apoio financeiro a três projetos de Tecnologia Assistiva.</p>	<p>João Carlos DEARE</p>					
				<p>11. Implantar dezessete unidades do "Projeto Casa Brasil" em todo território nacional.</p>	<p>Edgard Piccino DEARE</p>					
				<p>12. Implantar o Sistema de Gestão do "Projeto Casa Brasil"</p>	<p>Edgard Piccino DEARE</p>					
				<p>13. Realizar o Planejamento Estratégico do "Projeto Casa Brasil".</p>	<p>Edgard Piccino DEARE</p>					
				<p>14. Apresentar o Plano de Institucionalização do "Projeto Casa Brasil".</p>	<p>Edgard Piccino DEARE</p>					
				<p>15. Disponibilizar duas mil vagas em vinte oficinas a distância no âmbito do "Projeto Casa Brasil"</p>	<p>Edgard Piccino DEARE</p>					
				<p>EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</p>	<p>PROMOÇÃO DA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</p>	<p>Promover o conhecimento científico e tecnológico, com vista à melhoria da qualidade de vida</p>	<p>SEPED</p>	<p>1. Publicar o livro sobre lagartos.</p>	<p>Ione Egler CGBD</p>	
								<p>2. Concluir a Agenda Científica da rede "Com o Cerrado".</p>	<p>Maria Luiza CGEC</p>	
<p>3. Organizar e realizar reunião para definição de protocolos de avaliação da fauna e flora do cerrado.</p>	<p>Maria Luiza CGEC</p>									
<p>4. Acompanhar e avaliar a implementação de duas Redes de Pesquisa apoiadas pelo Termo de Parceria firmado com o Centro de Pesquisas do Pantanal.</p>	<p>Maria Luiza CGEC</p>									
<p>5. Implementar três cursos, no âmbito do Centro Brasileiro-Argentino de Biotecnologia - CBAB.</p>	<p>Paulo Peret CGBS</p>									
<p>6. Lançar três chamadas para financiamento de pesquisas colaborativas, realização de cursos, encontros e bolsas de estudo para doutorado e pós-doutorado, no âmbito do International Centre for Genetic Engineering and Biotechnology -ICGEB.</p>	<p>Paulo Peret CGBS</p>									
<p>7. Apoio a treze Centros Estaduais de Meteorologia.</p>	<p>Darly H. Silva CGMH</p>									
<p>SEXEC</p>	<p>1. Lançar trinta editais no âmbito dos recursos dos Fundos Setoriais.</p>	<p>Aldo Pinheiro ASCOF</p>								
	<p>2. Aplicar questionários de avaliação para Coordenadores de quinhentos projetos financiados pelos Fundos Setoriais.</p>	<p>Aldo Pinheiro ASCOF</p>								

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Promover o conhecimento científico e tecnológico, com vista à melhoria da qualidade de vida		3. Implementar o Módulo de Relatórios Gerenciais no Sistema de Informações Gerenciais do MCT (SIGMCT).	Maria do Socoro Jones Borralho ASCAV/CGTI	
				4. Desenvolver 80% (oitenta por cento) do Módulo de Acompanhamento do Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).	Lea Contier Jones Borralho SEXEC/CGTI	
			SCUP	1. Acompanhar a conclusão das reformas de infra-estrutura e recuperação física (predial e laboratorial) de 04 Unidades de Pesquisa (MAST, ON, INT, CBPF), iniciadas no 2º sem/2007.	Ana Curi SCUP/GAB	
				2. Avaliar, em reuniões "in loco" ou por videoconferência, a execução dos Termos de Compromisso de Gestão de treze Unidades de Pesquisa, à luz dos respectivos Planos.	Ana Curi SCUP/GAB	
				3. Avaliar, em reuniões "in loco" ou por videoconferência, a execução dos Termos de Compromisso de Gestão de treze Unidades de Pesquisa, à luz dos respectivos Planos Diretores.	Carlos Oitti CGUP	
4. Avaliar, em reuniões "in loco", a execução dos Contratos de Gestão de cinco Organizações Sociais, à luz dos respectivos Planos Diretores.	Cristina Marçal CGOS					
5. Homologação da versão web do SIGTEC.	Isabel Felicidade CGUP					
EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE GESTÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E ADMINISTRAÇÃO	Promover programas de planejamento, administração geral, orçamento e gestão de recursos humanos	SPOA	1. Mapear as vulnerabilidades do edifício-sede e complexo do Setor Policial Sul, visando a elaboração de Projeto do Plano de Segurança Física e Lógica do MCT".	Paulo Bomfim Jones Borralho CGRL/CGTI	
				2. Elaborar projeto com o objetivo de estruturar "Núcleos de Qualidade de Vida", no âmbito do MCT.	Sérgio Chamon CGRH	
				3. Realizar "Seminário de Abertura do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2008" para técnicos e gerentes do MCT, para tratar dos limites para movimentação, empenho e pagamento, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, Portaria de Créditos e normas relacionadas às despesas com diárias e passagens.	Antonio Alberto CGOF	
				4. Estruturar e realizar treinamento sobre a "Execução Orçamentária e Financeira" para os institutos de pesquisa e entidades vinculadas.	Antonio Alberto CGOF	
LEGENDA: NA = NÃO ATENDIDA (INFERIOR A 50%); AP = ATENDIDA PARCIALMENTE (MAIOR QUE 50% E INFERIOR A 90%); AT = ATENDIDA TOTALMENTE (IGUAL OU MAIOR QUE 90%)					RESULTADO GERAL EM PERCENTUAL	

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE MARÇO 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no art. 1º do Anexo à Portaria MCT nº 758, de 3 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANA DA SILVA SOARES LARA, CPF nº 289.216.315-34, Matrícula SIAPE nº 0662606, Analista em Ciência e Tecnologia, lotada na Secretaria Executiva/ASCOF, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 00013/2008, Pregão 01/2007-ASCOF, firmado com a Empresa Visual, Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.

Art. 2º A Servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pela servidora ISA MARIA GUSMÃO BERARD, CPF nº 129.489.774-87, Matrícula SIAPE nº 0659948, Analista em Ciência e Tecnologia, lotada na Secretaria Executiva/ASCOF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE MARÇO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003 e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, do art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 3º da Portaria SPOA nº 16, de 13 de fevereiro de 2008, publicada no Boletim de Serviço/MCT nº 03, de 15 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EVILÁZIO VIANA SANTOS e BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao determinado pela autoridade competente no julgamento constante às fls. 158 e 159, do processo nº 01200.005927/2007-27, visando a apuração contábil, via técnicos, do real montante despendido pela Administração, e eventuais responsabilidades em dois contratos emergenciais celebrados, em março e agosto de 2006, entre o MCT e a Global Serviços Ltda, que teriam causado prejuízo ao erário, de forma a propiciar aos envolvidos ampla chance de defesa, conforme conclusões do Relatório de Auditoria nº 190132, de 2007, da CGU e do Relatório da Comissão de Sindicância.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MCT nº 183, de 10 de abril de 1995 e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma de Funcionamento da Biblioteca de Política de Ciência e Tecnologia, na forma do Anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

ANEXO
NORMA DE FUNCIONAMENTO DA
BIBLIOTECA DE POLÍTICA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia é unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Coordenação-Geral de Gestão e Inovação, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 2º À Biblioteca compete:

I - coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao seu acervo bibliográfico;

II - facilitar o acesso, o uso e a disseminação do seu acervo;

III - contribuir para geração de novos conhecimentos na área de ciência e tecnologia no País; e

IV - ser depositária legal das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou co-editadas, pela Administração Central, Unidades de Pesquisa, Entidades Vinculadas e Organizações Sociais que contribuem para produção do conhecimento em ciência e tecnologia no Brasil.

CAPÍTULO II
DO ACERVO

Art. 3º O acervo é constituído de obras especializadas em ciência e tecnologia e áreas correlatas, formada por livros, monografias, anais de congressos, teses, dissertações, publicações seriadas, obras de referência, entre outras.

Art. 4º A coleção depositária é formada por três exemplares das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou co-editadas pela Administração Central, Unidades de Pesquisa, Entidades Vinculadas e Organizações Sociais, mantidos em acervo especial e não podendo ser emprestados ou doados.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Biblioteca funcionará de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, para atendimento ao público interno e externo.

CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS

Art. 6º São usuários da Biblioteca:

I - servidores ativos e inativos, do Ministério da Ciência e Tecnologia;

II - prestadores de serviço, com vínculo direto com o Ministério da Ciência e Tecnologia;

- III - estagiários;
- IV - representantes de Bibliotecas sediadas no Distrito Federal; e
- V - usuários externos.

CAPÍTULO V DO ACESSO

Art. 7º A qualquer usuário é permitido o acesso à Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia, bem como a consulta ao seu acervo, nos dias e horário de funcionamento, conforme previsto no artigo 5º.

Art. 8º Ao usuário é facultado o acesso direto às estantes de livros, com a orientação, caso necessário, dos servidores responsáveis pelo atendimento ao usuário.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Para retirada de obras por empréstimo, o usuário deverá ser previamente credenciado na Biblioteca.

§ 1º Para o credenciamento, o usuário apresentará a identidade funcional e/ou registro de identidade, além de outras informações que poderão ser solicitadas pela Biblioteca.

§ 2º As bibliotecas do Distrito Federal poderão solicitar à Chefe da Biblioteca o credenciamento de usuários, mediante solicitação expressa por ofício.

Art. 10. O usuário deverá atualizar seus dados cadastrais, sempre que solicitado, sob pena de ficar impedido de realizar novos empréstimos.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES

Art. 11. A Biblioteca oferece a seus usuários os seguintes serviços:

- I - pesquisas bibliográficas;
- II - reprodução de documentos pertencentes ao seu acervo;
- III - empréstimos de publicações;
- IV - serviço de disseminação seletiva da informação; e
- V - acesso à internet e a bases de dados por assinatura e gratuitas.

SEÇÃO I DA PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Art. 12. As pesquisas bibliográficas visam subsidiar as atividades profissionais dos servidores do Ministério da Ciência e Tecnologia, podendo ser realizadas em bases nacionais e internacionais com as quais a Biblioteca mantenha assinatura e/ou convênio ou estejam disponíveis para acesso gratuito.

SEÇÃO II DA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 13. A reprodução de documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca só será permitida quando não acarretar danos aos documentos e nos termos do que dispõe a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de obras no seu todo.

SEÇÃO III DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

Art. 14. Os usuários de que tratam do art. 6º desde que devidamente cadastrado e observado o disposto nesta Norma, poderão retirar, mediante empréstimo domiciliar, até (6) seis volumes do acervo da Biblioteca.

§1º O empréstimo domiciliar será pelo prazo de quinze dias, permitida a renovação por igual período, desde que não haja reserva da obra por outro usuário.

§ 2º O empréstimo domiciliar de obras cedidas por outras Bibliotecas será limitado a (2) dois volumes pelo prazo de (10) dez dias, podendo ser renovado observando as normas da biblioteca cedente.

§ 3º Estão excluídas do empréstimo domiciliar as obras de referência, os periódicos, os jornais e a coleção depositária.

§ 4º O Chefe da Biblioteca, a seu exclusivo critério, poderá autorizar o empréstimo de obras além do limite fixado neste artigo.

SEÇÃO IV POR PRAZO INDETERMINADO

Art. 15. O empréstimo por prazo indeterminado ou cessão permanente de material bibliográfico do acervo da Biblioteca, é prerrogativa exclusiva das unidades administrativas do Ministério da Ciência e Tecnologia.

§1º A responsabilidade pela guarda e conservação do material bibliográfico emprestado é dos titulares das unidades administrativas requisitante.

§ 2º O empréstimo ou cessão de que trata este artigo, sujeita a unidade administrativa requisitante a:

I - comprovar necessidade do material bibliográfico para uso constante e diário, em suas atividades de trabalho;

II - confirmar semestralmente o interesse na permanência das publicações em seu poder;

III - renovar ficha de responsabilidade, sempre que houver a substituição do titular; e
IV - preencher o Termo de Empréstimo Especial (formulário anexo).

Art. 16. Obras da coleção depositária, referência, periódicos e quando houver um único exemplar não serão objeto do empréstimo ou da cessão de que trata o artigo anterior.

SEÇÃO V DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

Art. 17. As bibliotecas sediadas no Distrito Federal, desde que cadastradas na forma desta Norma, poderão obter empréstimos de obras constantes do acervo da Biblioteca.

Parágrafo único. O empréstimo de que trata este artigo se sujeita às mesmas condições e prazos estabelecidos no artigo 14.

Art. 18. Para atender as necessidades do serviço, a Biblioteca poderá solicitar a outras bibliotecas do Distrito Federal o empréstimo de material não disponível em seu acervo.

SEÇÃO VI DA DISSEMINAÇÃO SELETIVA DA INFORMAÇÃO (DSI)

Art. 19. A Disseminação Seletiva da Informação (DSI) é um atendimento personalizado que permite, ao usuário cadastrado na Biblioteca, acompanhar as aquisições de títulos de sua área de interesse.

SEÇÃO VII ACESSO À INTERNET E À BASES DE DADOS

Art. 20. A Biblioteca propicia aos seus usuários o acesso às informações contidas na internet, CD-ROM, DVD, disco magnético e outros suportes, bem como a bases de dados com as quais mantenha assinatura e de acesso gratuito.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso à internet e a utilização dos equipamentos da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia para bate-papo (chat), transferência de programas (download), jogos, áudio e visita a páginas com o conteúdo pornográfico.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 21. São direitos dos usuários:

I - ter acesso livre, democrático e gratuito ao acervo da Biblioteca, para fins de consulta local e empréstimo;

II - circular livremente no salão de leitura;

III - receber atendimento de qualidade por parte dos servidores da Biblioteca; e

IV - apresentar suas críticas e sugestões para melhoria dos serviços.

Art. 22. São deveres do usuário:

I - zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;

II - comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais;

III - identificar-se quando necessitar de empréstimo de material bibliográfico;

IV - observar o máximo silêncio no salão de leitura;

V - deixar sobre a mesa os materiais consultados;

VI - não consumir bebidas e alimentos nas dependências da Biblioteca; e

VII - não utilizar telefone celular nas dependências da Biblioteca.

**CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES**

Art. 23. As penalidades serão aplicadas em razão de atraso na devolução de material bibliográfico ou de dano ou extravio, observados os seguintes critérios:

I - vencido o prazo e não tendo sido devolvido o material bibliográfico, a Biblioteca deve proceder a sua cobrança por e-mail, telefone e pessoalmente;

II - em caso de extravio ou dano do material emprestado, caberá ao usuário providenciar a reposição, no prazo de (30) trinta dias, de exemplar idêntico ou edição mais atualizada, estando a obra esgotada, a Biblioteca indicará obra similar ou outro título para reposição; e

III - usuário em atraso na devolução ou na reposição do material bibliográfico fica impedido de utilizar o serviço de empréstimo.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. Constitui obrigação da Biblioteca fornecer os comprovantes do recebimento das obras devolvidas, bem como o documento referente à situação do usuário perante a mesma..

Parágrafo único. O comprovante de devolução é o documento hábil para isentar o usuário de responsabilidade quanto à eventual cobrança de obras já devolvidas.

Art. 25. A exclusivo critério da Biblioteca, o empréstimo de publicações poderá ser suspenso durante o inventário do acervo.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Norma serão solucionados pelo Chefe da Biblioteca, ouvido, quando for o caso, o Coordenador-Geral de Gestão e Inovação.

**ANEXO
TERMO DE EMPRÉSTIMO ESPECIAL**

DOCUMENTO			
AUTOR:			
TÍTULO:			
EDIÇÃO:		ANO:	
VOLUME:	NÚMERO:	FASCÍCULO:	PATRIMÔNIO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE
RESPONSÁVEL :
UNIDADE:
RAMAL:

EMPRÉTIMO	
DATA DO EMPRÉTIMO	DATA DE DEVOLUÇÃO / RENOVAÇÃO
____/____/____	____/____/____
____/____/____	____/____/____
____/____/____	____/____/____
<p>-----</p> <p>Assinatura do Responsável</p>	
<p>Devolvido em: ____/____/____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura servidor Biblioteca</p>

PORTARIA N° 28, DE 14 DE MARÇO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 166, de 16 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO e ANTONIO SOUZA IBIAPINA PARENTE, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidade dos procedimentos irregulares decorrentes da falha do não cumprimento da exigência do desconto previsto em cláusula contratual, constante no item 4.2.2.1 do Relatório de Auditoria nº 190132, de 2007, da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 2º A Comissão poderá requisitar servidor para secretariar ou apoiar os trabalhos, requisitar documentos, intimar servidores, realizar vistorias e praticar todos os atos necessários à completa e integral apuração dos fatos.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado, por igual prazo, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelas Comissões de Sindicância instituídas pelas Portarias SPOA nº 068, de 04 de outubro de 2007, e nº 001, de 04 de janeiro de 2008 e as provas produzidas naquelas oportunidades serão utilizadas pela presente comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 27, DE 7 FEVEREIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS – DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, bem como pela Portaria nº 525, de 18 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2006, e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor JAN PIETRO BUOSO MALOVANY, matrícula SIAPE n.º 0662593, como Pregoeiro do Pregão, na forma eletrônica, nº 02/2008, cujo o objeto é a prestação dos serviços de transporte mobiliário para as servidoras: Maria Dilma Belo e Josemeire Vieira Coelho, no trecho Brasília-DF para Campina Grande- PB.

Art. 2º. Designar, para compor a equipe de apoio do Pregão citado no artigo anterior, os seguintes servidores: WANDERLEY VIEIRA BORGES, matrícula SIAPE nº 1114958; e RAYAHN WEIZMANN SUAID LEVYSKI, matrícula SIAPE nº 2333621, BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO, matrícula SIAPE nº 6663720.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO SÉRGIO BOMFIM

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.000208/2008-09
 INTERESSADA : CÉLIA JOSELI DO NASCIMENTO
 ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA
 De acordo.

Autorizo a interrupção da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora CÉLIA JOSELI DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Analista em C&T, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE n.º 0662649, lotada na Coordenação-Geral de Serviços e Programas de Computador da Secretaria de Política de Informática deste Ministério, a partir de 07 de março de 2008, nos termos da legislação.

CGRH, 7 de março de 2008

SÉRGIO VIDAL CHAMON

DIÁRIAS

SECIS

SPD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
164	Leonardo Hamú	Participar da discussão do Programa de Certificação para Produtos da Indústria Látcea. BSB/REC/BSB	20 a 23/08/2007
672	Vera Helena Mercedes Pinheiro	Reunião de coordenação DEPDI/SECIS.	11 a 13/12/2007

SETEC

SPD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
249	Antonio Alberto Ribeiro Fernandes	Participar do VI Congresso Brasileiro de Agroinformática – SBIA 2007. BSB/CPQ/BSB	09 a 11/10/2007

CTNBio

SPD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
178	Antônio Euzébio Goulart Sant’Anna	Participar da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. MCZ/BSB/MCZ	17 a 19/07/2007

182	Eliana Saul Furquim Werneck Abdelhay	Participar da reunião extraordinária do grupo de trabalho para reformulação das IN's e da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. RIO/BSB/RIO	17 a 19/07/2007
187	Paulo Back	Participar da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. POA/BSB/POA	17 a 19/07/2007

CTNBio - Colaboradores Eventuais

SPD	FAVORECIDO	FINALIDADE	PERÍODO
175	Márcio de Castro Silva Filho	Participar da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. CPQ/BSB/CPQ	17 a 19/07/2007
185	José Antônio Visintin	Participar da reunião extraordinária do grupo de trabalho para reformulação das IN's e da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. SAO/BSB/SAO	17 a 19/07/2007
196	Walter Colli	Participar da reunião com o Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e participar da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. SAO/BSB/SAO	17 a 19/07/2007
197	Paulo Augusto Vianna Barroso	Participar da 104ª reunião ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio. SAO/BSB/JPA	17 a 19/07/2007

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA N° 6, DE 5 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria n° 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 01/10/2007, do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, resolve:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua da sua publicação no Boletim de Serviço do MCT.

RICARDO M. O GALVÃO

ANEXO A PORTARIA 06/2008 REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTOS RELATIVO À CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1 – PROPÓSITO

Regulamentar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

1.1 - FINALIDADE

Excepcionalmente, a critério do Ordenador de Despesas e sob sua inteira responsabilidade, consiste na entrega de numerário a servidor, mediante o pedido de Solicitação de Adiantamento – S.A, formulário preenchido em três vias (anexo), sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e ultrapassar limites estabelecidos em portaria do ministro das fazenda.

A concessão deverá ocorrer por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

2 - CRITÉRIO PARA CONCESSÃO

O suprimento de fundos pode ser concedido no seguinte caso:

2.1 - para atender despesa de CUSTEIO de pequeno vulto, assim entendida é aquela, cuja soma, seja igual ou inferior ao percentual de 10% (dez por cento), R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do valor constante na alínea "a" do inciso II, do art. 23, da Lei n° 8.666/93, atualizado na forma do parágrafo único do art. 120, dessa mesma Lei; e alterada pela Lei 9.648/98.

2.1.1 – o fracionamento de despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza funcional;

2.1.2 – o limite máximo para realização de cada item de despesa é o somatório das NOTAS FISCAIS/FATURAS/RECIBOS/CUPONS FISCAIS, em cada suprimento de fundos é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ou seja, a realização de despesas com a mesma natureza funcional (PORTARIA N° 448 de 13 de setembro de 2002 do MF/STN);

2.1.3 – o limite máximo por despesa em nota fiscal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

2.1.4 – é vedado o fracionamento de despesa ou documento comprobatório para adequação dos valores constantes no item 2.1;

2.1.5 – considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem, bem como a concessão de suprimento de fundos a vários supridos simultaneamente;

2.1.6 – A proposta de suprimento de fundos deverá conter:

A) finalidade;

B) a justificativa de excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos indicando fundamento normativo;

C) especificação da natureza de despesa;

D) indicação do valor total por cada natureza de despesa.

2.2.- Nos casos previstos no subitem 2.1, a concessão para adquirir material de consumo fica condicionada a:

a) inexistência de igual ou similar, temporária ou eventual, no almoxarifado, do material a adquirir; e

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem de material.

2.3.- A concessão de suprimento de fundos é vedada para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

2.4.- A concessão de suprimento é vedada, também, quando se destinar a cobrir despesas com deslocamento de servidor em viagem a serviço, caso este tenha recebido diárias, posto que estas se destinam a suprir despesas com alimentação, pousada e deslocamento.

2.5 - A concessão de suprimento é vedada a servidor:

a) responsável por 02 (dois) suprimentos;

b) que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver outro servidor;

c) que não tenha prestado contas de suprimento no prazo previsto;

d) declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;

e) que não esteja em efetivo exercício;

f) chefe do Serviço Financeiro; e

g) Ordenador de Despesa.

2.5.1 - É vedada, ainda, a concessão de suprimento de fundos a colaboradores sem vínculo empregatício com o CBPF

3 - PROCEDIMENTOS

3.1 - O suprimento de fundos deve ser precedido da Nota de Empenho na dotação própria das despesas a realizar.

3.2 - O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar ao quantitativo recebido.

3.3 - A aplicação do suprimento de fundos deve estar especificada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

3.3.1 - É vedada à aplicação diversa daquela discriminada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

3.3.2 - Do ato de concessão de suprimento de fundo devem constar:

a) data da concessão;

b) elemento de despesa;

c) nome completo, CPF, cargo ou função de suprido/.

d) valor do suprimento;

e) período de aplicação

f) prazo de comprovação; e

g) natureza da despesa e realizar.

3.4 - A entrega do numerário, em favor do suprido, será feita por – Cartão de Pagamento do Governo Federal;

3.5 - Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do CBPF, mandatoriamente.

a) discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

b) atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela instituição, passado por servidor que não seja o suprido ou o Ordenador de Despesa; e
c) data de emissão.

3.5.1 - A atestação mencionada na alínea "b", deverá conter a data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo ou função.

3.5.2 - Quando a operação estiver sujeita a tributo, exigirá-se a documentação fiscal (cnd's).

3.6 - Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato da concessão.

3.7 - Ao responsável pelo suprimento de fundos é vedado:

a) descontar cheques de servidores ou de terceiros utilizando os recursos recebidos como suprimento; e

b) pagar a si próprio

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO

4.1 - O prazo de aplicação do crédito disponível no Cartão de Pagamento do Governo Federal, não deve exceder a 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro, bem como o prazo para a prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes.

4.2 - A importância aplicada será comprovada até data específica estipulada em decorrência do encerramento do exercício financeiro em tempo hábil

4.3 - Na modalidade do Cartão de Pagamento do Governo Federal serão estipulados os valores das despesas em fatura é vedada o saque no cartão de crédito, conforme decreto nº 6.370/2008, exceto no tocante as despesas do que trata o Artigo 47 e decorrentes de situações específicas do órgão ou entidade, nos termos do autorizado em portaria do ministro do estado competente e nunca superior a 30% do total da despesa anual do órgão ou entidade efetuada por suprimento de fundos, nas exceções, deverá ser devolvido ao erário os saldos no valor ou superior a R\$ 30,00(trinta reais), após o saque, tratando-se de saldo inferior, o depósito deverá ser realizado após completar o valor estipulado.

4.4 - Embora o prazo de aplicação fixado seja o instruído no item 4.1, o pagamento da fatura do Cartão ocorrerá no dia 10 de cada mês subsequente, e deverá ser encaminhado ao Serviço Financeiro no máximo em três dias úteis antes do vencimento, para seu efetivo.

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O servidor que receber suprimento de fundos ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido, sem prejuízo das providências administrativas para apuração da responsabilidade e imposição das penalidades cabíveis.

5.2 - O suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será procedida em face da prestação de contas aprovada pelo Ordenador de Despesa.

5.3 - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de suprimento de fundos deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) original do ato de concessão do suprimento;

b) primeira via da Nota de Empenho da despesa ou copia da mesma, quando concedido de acordo com o subitem 3.4;

c) na modalidade de Cartão de Pagamento a cópia da fatura mensal fará a conciliação com os documentos apresentados;

d) primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, a saber: nota fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica, nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo NOMINAL AO CBPF;

e) demonstrativo de receita e despesa;

5.4 - Os comprovantes de despesas especificados na alínea "d", subitem, somente serão aceitos se estiver dentro do prazo de aplicação, definido no ato de concessão.

5.5 - O processo de comprovação deverá ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo suprido.

5.6 - A prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos deverá ser protocolada, de forma que seja possível controlar a observância do prazo para comprovação.

5.7 - O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa da responsabilidade, será realizado pelo Serviço Financeiro - SEF

5.8 - A autoridade ordenada deverá, expressamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de comprovação, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelos suprido.

5.9 - O Serviço Financeiro -SEF, dará baixa da responsabilidade do detentor do suprimento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a aprovação de contas.

5.10 - Na hipótese do responsável pelo suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem como se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Esta Instrução de Serviço entra em vigência na data de sua assinatura.

RICARDO M. O. GALVÃO

IN/STN N° 05/1996

IN/STN N° 004/2004

ARTIGO 68 E 69 LEI 4.320/1964

DECRETO 93.872/1986

DECRETO 3.639/2000

DECRETO 941/1993

DECRETO 5.355/2005

REVISADA EM 20/08/2007.

DECRETO 6.370/2008

ARTIGO

SONETO DA FIDELIDADE

Vinícius de Moraes

De tudo, ao meu amor serei atento
Antes, e com tal zelo, e sempre, e tanto
Que mesmo em face do maior encanto
Dele se encante mais meu pensamento.

Quero vivê-lo em cada vão momento
E em seu louvor hei de espalhar meu canto
E rir meu riso e derramar meu pranto
Ao seu pesar ou seu contentamento.

E assim, quando mais tarde me procure
Quem sabe a morte, angústia de quem vive
Quem sabe a solidão, fim de quem ama

Eu possa (me) dizer do amor (que tive):
Que não seja imortal, posto que é chama
Mas que seja infinito enquanto dure.

The image is a vertical composition of three distinct scenes. The top scene shows a satellite in space, with a bright horizon line and a blue sky. The middle scene shows a hand holding a square microchip with a grid of gold pins, set against a background of a blue circuit board pattern. The bottom scene shows a close-up of a hand holding a small, rectangular object, possibly a component or a small device, against a light blue background.

Ministério da Ciência e Tecnologia
Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão e Inovação
Serviço de Protocolo Geral